



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E MOVIMENTO HAKUNA MATATA VISANDO O ACOLHIMENTO NOTURNO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO E APOIO PARA A SUPERAÇÃO DA CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE NO PERÍODO DE FRIO, GARANTINDO O DIREITO À VIDA E PREVENINDO AGRAVOS EM SAÚDE CONFORME Processo administrativo nº 10451/2022

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sra. Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 SSP/MG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **MOVIMENTO HAKUNA MATATA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 40.621.969/0001-02, com sede na Rua Odilia Maia dos Santos, nº. 51, Conjunto Vila Maria, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-836, neste ato representada por sua Presidente, Sr^a Jéssica Cathy Francine Chiffot, inscrita no CPF sob o nº. 701.919.346-31 e CI nº. V881409G RNE, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Acordo de Cooperação, embasado na Lei Federal nº. 13.019/2014, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e Decreto Municipal nº 3.366/2017, consoante o processo administrativo nº 10451/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente acordo de cooperação tem por objeto o **ACOLHIMENTO NOTURNO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO E APOIO PARA A SUPERAÇÃO DA CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE NO PERÍODO DE FRIO, GARANTINDO O DIREITO À VIDA E PREVENINDO AGRAVOS EM SAÚDE.**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.2. Público Alvo: População em situação de rua no município de Lagoa Santa no inverno de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

2.1.1. Disponibilizar espaço em condições de uso e adequado às atividades descritas neste acordo de cooperação;

2.1.2. Responsabilizar-se pela segurança patrimonial e de pessoal no espaço cedido, dentro do horário diário de acolhimento noturno, das 19:00h às 07:00h.

2.1.1. Disponibilizar transporte diário dos atendidos que possuem deficiências e/ou condições de saúde impeditivas para realização do trajeto a pé entre o Centro POP e o abrigo.

2.1.2. Fiscalizar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do presente Acordo;

2.1.3. Receber e conferir todos os documentos solicitados neste acordo.

2.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

2.2.1. Disponibilizar mão de obra para acolhimento presencial;

2.2.2. Responsabilizar-se pela captação e disponibilização de recursos para infraestrutura de acolhimento (mobiliário, eletrodomésticos, acessórios, colchões, roupas de cama, cobertores, roupas e etc.), alimentação, limpeza e higiene pessoal;

2.2.3. Promover o planejamento e implantação de dinâmicas, rodas de conversas e oficinas locais;

2.2.4. Contabilizar as ações desenvolvidas;

2.2.5. Fornecer jantar diariamente.

2.2.6. Responsabilizar-se pela gestão das atividades do abrigo emergencial.

2.2.7. Realizar as atividades de acordo com os termos deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I. A **ENTIDADE** deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.366/2017, no que couber, para fiel cumprimento da execução da parceria ora acordada e estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 73, da referida Lei, em caso de desacordo do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente acordo, cabendo a cada parte arcar com as despesas que lhe couber para plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

4.2 Sempre que necessário, mediante proposta da **ENTIDADE** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30(trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente acordo de cooperação.

4.3 Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do acordo de cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

5.1. O horário de funcionamento do espaço e acolhimento é de 19:00h às 07:00h, de domingo a segunda-feira, conforme permanência ou não de período de baixas temperaturas e conforme prazo do item 4.1.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste acordo de cooperação deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30(trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

7.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste acordo de cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** publicará termo com o resumo deste instrumento, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser :

I Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente instrumento, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes;

II Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Acordam os partícipes ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Acordo de Cooperação serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste acordo de cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

10.2. Integra o presente instrumento, independente de transcrição:

I – Anexo I – Plano de Trabalho da **ENTIDADE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Acordo de Cooperação.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente acordo de cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2022

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MOVIMENTO HAKUNA MATATA
JÉSSICA CATHY FRANCINE CHIFFOT
ENTIDADE

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DAS PARTES:

Município de Lagoa Santa		CNPJ 73.357.469/0001-56	
Endereço: Rua São João nº 290, Bairro Centro - Lagoa Santa/MG			
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.230-103	DDD/Telefone (31) 3688-1300
Nome do Representante: Rogério César de Matos Avelar		C.P.F. 371.628.106-91	
C./Órgão Expedidor M-1.083.665 SSP MG	Cargo Prefeito Municipal		

Nome da Instituição Movimento Hakuna Matata	CNPJ: 40.621.969/0001-02
Endereço: Rua Odilia Maia dos Santos	CEP 33.230-836
Telefones (31) 3681-1421 9647-0711	E-mail breyner@terra.com.br
Cargo do Responsável Presidente	Nome do Responsável / CPF Jéssica Cathy Francine Chiffot – 701.919.346-31

1. APRESENTAÇÃO

A ação Humanitária FRENTE FRIA LAGOA SANTA, em consonância com a Lei Estadual nº 24.846 de 6 de agosto de 2013 e a Recomendação nº 17/2022 do Conselho Nacional de Direitos Humanos vem atender parte das recomendações referenciadas neste último documento, qualificar o que trata a lei estadual que institui a política para população em situação de rua e garantir a dignidade humana e seus direitos constitucionais para esse grupo populacional.

2. JUSTIFICATIVA

Sendo a população em situação de rua caracterizada como grupo populacional heterogêneo, composto por pessoas de diferentes realidades, que possuem em comum condição de pobreza absoluta, vínculos rompidos ou fragilizados, sem habitação, que utilizam de espaços e logradouros públicos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

para sua permanência, considerando os alertas da defesa civil sobre bruscas quedas de temperatura que podem acarretar em agravos em saúde e óbito por hipotermia deste grupo populacional, o Movimento “Emaús” Hakuna Matata e parceiros da sociedade civil, com apoio da parlamentar Sargento Sabrina, vem por meio deste propor uma ação humanitária intersetorial para retaguarda noturna das pessoas em situação de rua de lagoa santa, que somam 47 pessoas nesta condição (flutuante), conforme publicação do Observatório Brasileiro de Políticas com a População em Situação de Rua – UFMG, estando Lagoa Santa em 43º lugar dos municípios mineiros com maior concentração de pessoas em situação de rua.

3. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Acolhimento noturno para pessoas em situação de rua de Lagoa Santa, bem como alimentação e apoio para a superação da condição de vulnerabilidade no período de frio, garantindo o direito à vida e prevenindo agravos em saúde.

Objetivos específicos:

- Garantir local para dormir, protegido do frio severo e intempéries naturais, prevenindo agravo em saúde e garantido o direito a vida
- Garantir higienização através da oferta de sanitário e banho para aqueles que não possuem inclusive aos finais de semana
- Garantir orientação e qualificar o acesso da população em situação de rua aos serviços públicos apoiando das equipes que atuam com este publico;
- Colaborar com a distribuição de agasalhos, e outros bens que possam promover o aquecimento e prevenir agravos em saúde
- Proporcionar rodas de conversas para a historiação de caso das vidas das pessoas acolhidas, com apoio das equipe especializadas do



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

município, para verificar possibilidade de trabalho com vínculos familiares rompidos ou fragilizados

- Proporcionar roda de conversar sobre trabalho, auto cuidado, convívio social, mediação de conflitos entre outros
- Cadastrar as pessoas em situação de rua acolhidas com informações que se fizerem necessárias para qualificação de projetos singulares de acompanhamento e apoiar ações para a superação de situação de rua

4. PÚBLICO-ALVO

População em situação de rua no Município de Lagoa Santa no inverno de 2022.

5. PROGRAMAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Acolhimento a partir das 19:00 até as 07:00 horas da manhã, de segunda a domingo pelo período do inverno (conforme permanência ou não das baixas temperaturas no período do inverno de 2022).
- Intervenções de técnicos em saúde para avaliação de sinais vitais, uma vez que mesmo com a retaguarda noturna, o frio do dia pode ainda prejudicar condições de saúde a que este público acaba estando ainda mais exposto
- Orientação para higienização caso se faça necessário
- Escolha de roupas doadas
- Roda de conversas de acolhida: neste momento repactuação de combinados e levantamento de demandas
- Encaminhamento para definição do local de dormir no local de abrigo (escolha dos espaços)
- Momento de socialização (jogos, tv, filmes, propostas que as equipes especializadas se disponibilizaram, atividades livres:
- Jantar



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Encaminhamento para o descanso.

6. OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

6.1 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA OSC HAKUNA MATATA:

- Mão de obra para acolhimento presencial;
- Captação e disponibilização de recursos para infraestrutura de acolhimento (Mobiliário, eletrodomésticos, acessórios, colchões, roupas de cama, cobertores, roupas e etc), alimentação, limpeza e higiene pessoal;
- Planejamento e implantação de dinâmicas, rodas de conversas e oficinas locais;
- Contabilização das ações desenvolvidas;
- Fornecimento de jantar diariamente;
- Gestão das atividades do abrigo emergencial.

6.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA PMLS:

- Disponibilização do espaço em condições de uso e adequado às atividades descritas neste Plano
- Segurança patrimonial e pessoal do espaço cedido dentro do horário diário de acolhimento noturno, das 19:00 às 07:00 horas, domingo à segunda-feira.
- Transporte diário dos atendidos que possuem deficiências e/ou condições de saúde impeditivas para realização do trajeto a pé entre o Centro POP e o abrigo.

7. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS:

RECURSOS	DISPONIBILIDADE
APARELHAMENTO PARA COZINHA	DISPONIVEL PELA OSC
INFRAESTRUTURA DE ACOLHIMENTO	DISPONIVEL PELA OSC
ELETRODOMESTICOS GERAIS	DISPONIVEL PELA OSC
MESAS E CADEIRAS, ARMARIOS ESCANINHOS	DISPONIVEL PELA OSC
COLCHOES, ROUPAS DE	DISPONIVEL PELA OSC



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CAMA E COBERTORES	
APARELHAMENTO PARA LAZER (TV, JOGOS,ETC)	DISPONIVEL PELA OSC
MANUTENÇÃO PREDIAL	PMLS
CUSTOS DE AGUA, LUZ, IPTU E OUTRAS TRIBUTAÇÕES	PMLS
CUSTO SERVIÇO VIGILÂNCIA	PMLS

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão das atividades de acolhimento, bem como a geração de relatórios à partir da contabilização das ações é de responsabilidade da OSC.

9. DA VIGÊNCIA

Período – 02 (dois) meses a partir da assinatura do Acordo de Cooperação Mútua.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

Esta ação além de prevenir óbitos por hipotermia em nosso município, agravos em saúde deste público que acarreta em sobrecarga das unidade de saúde de nossa rede, garantir direitos constitucionais aos mais vulneráveis, poderá também atuar como ação para prevenção de aumento do numero de pessoas em situação de rua de nossa cidade, uma vez que aproxima atores da gestão pública, parlamentares, iniciativa privada, sociedade civil organizada, técnicos dos serviços de referência, segurança pública que poderão propor um plano municipal de política para população em situação de rua. A política para este grupo populacional é ampla, intersetorial e necessária dentro de um panorama de possibilidade de mais de 522.283 pessoas podendo a vir estar em situação de rua nos próximos anos na região metropolitana de Belo Horizonte nos próximos anos, região esta da qual Lagoa Santa é parte. (Dados:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Observatório Brasileiros de Política com a População em Situação de Rua –
UFMG)

Lagoa Santa, 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MOVIMENTO HAKUNA MATATA
JÉSSICA CATHY FRANCINE CHIFFOT
ENTIDADE

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: _____

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 004-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 73e0d823-828f-4ee5-94bd-9b9d71d42d23



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i> |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | Patricia Sibely D Avelar |
|  | Jessica Cathy Francine CHIFFOT
emaushm@terra.com.br
Assinou como parte | <i>Jessica Cathy Francine CHIFFOT</i> |

Eventos do documento

12 Jul 2022, 11:08:57

Documento 73e0d823-828f-4ee5-94bd-9b9d71d42d23 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-07-12T11:08:57-03:00

12 Jul 2022, 11:10:51

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-07-12T11:10:51-03:00

12 Jul 2022, 11:13:02

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23004) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-07-12T11:13:02-03:00

12 Jul 2022, 12:04:48

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 3508) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-07-12T12:04:48-03:00

12 Jul 2022, 12:05:10

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-12T12:05:10-03:00

12 Jul 2022, 12:05:43

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-12T12:05:43-03:00

12 Jul 2022, 12:08:53

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **breyner@terra.com.br** - DATE_ATOM: 2022-07-12T12:08:53-03:00

12 Jul 2022, 13:01:53

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 18148) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2022-07-12T13:01:53-03:00

12 Jul 2022, 14:44:06

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **breyner@terra.com.br** para **emaushm@terra.com.br** - DATE_ATOM: 2022-07-12T14:44:06-03:00

12 Jul 2022, 15:05:58

JESSICA CATHY FRANCINE CHIFFOT **Assinou como parte** - Email: emaushm@terra.com.br - IP: 187.86.246.94 (187-86-246-94.vespanet.com.br porta: 35362) - Documento de identificação informado: 701.919.346-31 - DATE_ATOM: 2022-07-12T15:05:58-03:00

12 Jul 2022, 18:00:29

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 47480) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2022-07-12T18:00:29-03:00

13 Jul 2022, 09:35:05

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 31882) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-07-13T09:35:05-03:00

13 Jul 2022, 09:39:31

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 62900) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-07-13T09:39:31-03:00

13 Jul 2022, 09:51:56

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 49014) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-07-13T09:51:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c949772d59f3c29ee6b6bc1d9660aa70699037130c349de9e1a6eb0af28f22de

(SHA512):c9982a6ee11d421672746267ec18c66e307cfc67733cbb6688f328244368315b105ab2d854697308b1b70b2909566dfaf4b0a40139c9a1fa501b00811e7de80a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign